



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalha-
dores Metalúrgicos de:

Of. Circ. 301/084/2015

Porto Alegre, 05 de novembro de 2015

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panambi

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

Santo Ângelo

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Caí

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

Às

**INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS e
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE NO RS**

Ref.: ANTECIPAÇÃO DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS 2015/2016

Prezados Senhores:

Para conhecimento, de Vossas Senhorias, abaixo transcrevemos a cláusula referente à antecipação salarial que consta na Convenção Coletiva de Trabalho sob o nº RS000922/2015, firmado com os representantes da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - SALARIO NORMATIVO

Parágrafo Primeiro: Os salários normativos desta cláusula, serão reajustados conforme a cláusula de REAJUSTE SALARIAL seguinte, ou outra política salarial, se mais benéfica, que venha a ser aplicada nos salários da categoria profissional.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Parágrafo único: Em 01/11/2015 as empresas concederão reajuste salarial de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a incidir sobre os salários já reajustados na forma supra, a título de antecipação.

Desse modo, o PISO SALARIAL NA AREA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, a partir de 01/11/2015, passará ao valor de **R\$ 1.194,65** (hum mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais, ou **R\$ 5,43** (cinco reais e quarenta e três centavos) a hora.

Aos trabalhadores que desenvolvam atividades exclusivamente de Borracheiro, o valor será de **R\$ 1.067,37** (hum mil e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, ou **R\$ 4,85** (quatro reais e oitenta e cinco centavos) a hora. Este valor também será válido aos trabalhadores que estão ingressando nas empresas (aprendiz).

Caso vossas Senhorias necessitam de todas as cláusulas, basta acessar o nosso site WWW.ftmrs.org.br.

Permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Senhorias, para dirimir as dúvidas por ventura existentes, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Jairo Carneiro
Presidente